



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 040/2025

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- **Considerando** o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui será das 7 (sete) às 13 (treze) horas.

Art. 2º – O horário referido no *caput* do Art. 1º incidirá a partir do dia 16/12/2025 e se encerrará no dia 31/01/2026.

Parágrafo único - A presente disposição de jornada especial de trabalho é ato excepcional, de mera liberdade quanto à jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Muqui, em 16 de dezembro de 2025.


TIAGO FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 16/12/2025
Diretor Geral: 